



REGULAMENTO JACOUNCE ACADEMY

Para o bom funcionamento das atividades durante a época, pedimos que leia o presente documento com máxima atenção e cuidado.



CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Âmbito

1. O presente regulamento enuncia as normas regulamentares de funcionamento da escola de dança da JACOUNCE - Associação de Artes, designada neste por JACOUNCE Academy ou abreviadamente designada por JACOUNCE.

Artigo 2º

Nome e Logótipo

1. "JACOUNCE" é uma marca registada, pelo que é proibido o uso do nome ou logotipo para todo e qualquer tipo de situações. Só a academia pode utilizar o nome ou logotipo para merchandising ou publicidade, o incumprimento deste ponto incorre num crime de Contrafação, imitação e uso ilegal da marca punível pela Lei Portuguesa. Todos os direitos estão reservados a Alexandra Santos Silva.

Artigo 3º

Regras Gerais

1. A JACOUNCE encerra em todos os domingos e feriados nacionais;
2. A JACOUNCE está a funcionar no feriado do Concelho da Maia;
3. Na festividade de S. João não haverão aulas na noite de S. João e respetivo Dia de S. João;
4. As férias de Natal, Páscoa e Verão vão explícitas no *e-mail* de inscrição, estando sujeitas a alteração;
5. A JACOUNCE reserva-se ao direito de fazer ponte partilhando a informação a todos o alunos e Encarregados por *e-mail*;
6. É proibido fumar dentro das instalações;
7. É proibido o uso de sapatos de rua nas salas de dança;
8. É proibido comer dentro das salas de dança;
9. Não é permitida a presença de animais nas instalações, exceto cães guias na receção;
10. Não é permitido filmar/gravar/fotografar nas instalações sem prévia autorização da Direção.



CAPÍTULO II

Receção/Atendimento

Artigo 4º

Funcionamento do Atendimento

1. A receção encontra-se aberta para atendimento aos alunos e Encarregados, 30 minutos antes do início das aulas durante os dias úteis (seg. a sex.). Ao sábado, encontra-se aberta das 10h00 às 12h00;
2. O espaço da receção serve apenas para pagamentos ou pedidos de informação;
3. Sempre que os alunos ou Encarregados pretendam falar com algum professor ou elemento da Direção, devem solicitar marcação de reunião via e-mail. Por mais breve que seja o assunto, os professores não estão autorizados a atender alunos e Encarregados no curto período que existe entre aulas;
4. Sempre que algum professor entender que é necessário falar com algum aluno ou Encarregado, este será contactado via contacto telefónico ou e-mail;
5. Quando se justificar a JACOUNCE promoverá reuniões gerais.

CAPÍTULO III

Inscrições/Renovações

Artigo 5º

Admissão/Não Admissão

1. São admitidos indivíduos/as a partir dos 4 anos de idade;
2. A JACOUNCE reserva-se ao direito de não aceitar inscrições/renovações pelos seguintes motivos:
 - a) o indivíduo não apresenta os requisitos físicos necessários à frequência das modalidades, pelo que, aconselhamos que este, antes de dar início à sua participação nas nossas aulas, realize um teste que ateste a sua robustez física. Apelamos à vigilância do estado de saúde de todos;
 - b) o indivíduo não apresente os requisitos psicológicos necessários à frequência das modalidades;
 - c) vagas indisponíveis nas modalidades ou sempre que uma turma não cumpra o número mínimo de alunos (5);
 - d) o indivíduo, em alguma situação, apresenta ou apresentou um comportamento inadequado, desrespeita ou desrespeitou o presente Regulamento ou algum Professor ou algum membro da Direção.



Artigo 6º

Processo de Inscrição

- 1.O processo de inscrição respeita ao preenchimento da ficha de inscrição através do nosso site, pagamento da taxa de inscrição, pagamento da mensalidade do mês em que se inscreve, 50% da mensalidade do mês de agosto, pagamento do seguro anual;
- 2.As inscrições são de cariz anual. A partir do momento que é efetuada a inscrição pressupõe-se a sua permanência até ao final da época;
- 3.O aluno ou seu Encarregado dispõe de 5 dias úteis para anular a sua inscrição, respeitando este prazo, e no caso do aluno não ter usufruído de qualquer direito da sua mensalidade, o valor do corrente mês será devolvido;
- 4.Apenas no ato de inscrição poderá optar por algum dos descontos possíveis.

Artigo 7º

Processo de Renovação de Matrícula

- 1.A renovação deve ser efetuada entre os meses de julho e agosto;
- 2.O processo de renovação de matrícula respeita ao preenchimento da ficha de inscrição através do nosso site, pagamento da taxa de renovação, pagamento da mensalidade do mês em que se inscreve, 50% da mensalidade do mês de agosto, pagamento do seguro anual;
- 3.Só é permitida a renovação de matrícula aos alunos que efetuaram a liquidação total de todos os meses da época que finda.

Artigo 8º

Condições dos Pagamentos

- 1.Os pagamentos de mensalidades são referentes a uma época e não a aulas avulso;
2. As mensalidades deverão ser regularizadas até ao dia 8 de cada mês. Quando tal não for cumprido, será adicionada uma taxa de 10% de atraso de pagamento, por cada mês de atraso;
- 3.O não pagamento da sobretaxa acima descrita pode implicar a suspensão do aluno das atividades em que se encontra inscrito e/ou anulação da sua inscrição, para reiniciar as atividade deverá proceder aos pagamentos em falta;
- 4.A inscrição/renovação ficará cancelada, caso a mensalidade não seja regularizada até ao dia 10 do corrente mês;
- 5.As mensalidades serão sempre regularizadas por inteiro independentemente do número de aulas frequentadas pelo aluno, pausas e/ou férias e feriados;
- 6.Após efetuado o pagamento da mensalidade, não se procederá a qualquer reembolso, quer usufrua dos direitos da mesma ou não;



7. O pagamento de aulas avulso deverá ser efetuado antes do início das mesmas, para poder participar;
8. Os alunos que optarem apenas pelo pagamento de aulas avulso e que o façam de forma regular, necessitam de fazer o pagamento da taxa de inscrição e do seguro desportivo anual;
9. Os alunos que optarem apenas pelo pagamento de aulas avulso, não poderão participar nos espetáculos da JACOUNCE;
10. As promoções oferecidas pela JACOUNCE não são acumuláveis;
11. Para efeitos de faturação o aluno deve indicar no ato de pagamento a obtenção de fatura simplificada ou com NIF (todas as faturas deverão ser consultadas no Portal das Finanças do requerente);
12. O valor das mensalidades e aulas avulso não incluem o valor de IVA à taxa legal em vigor;
13. O pagamento da mensalidade pode ser efetuado em numerário, transferência bancária ou MBWAY;
14. É obrigatório o envio do comprovativo de pagamento para o e-mail da JACOUNCE (jacounceacademy@gmail.com), indicando o nome completo do aluno;
15. Alterações dos valores de mensalidade só serão implementados com aviso prévio mínimo de 30 dias e serão justificadas;
16. Os 50% da mensalidade do mês de agosto deverão ser liquidados aquando da inscrição do aluno. Relativamente ao mês de agosto, os alunos não pagam mais nenhum valor correspondente à mensalidade, exceto se se inscreverem em novas atividades. O pagamento dos 50% corresponde a duas semanas: a semana de agosto em que a JACOUNCE está aberta e a semana experimental e/ou aulas extra e/ou ensaios gerais e/ou semana aberta;
17. Caso, após o pagamento de inscrição/renovação e/ou mensalidade, as autoridades públicas imponham períodos de suspensão das atividades presenciais ou outras que alterem o modo como prestamos o serviço, este facto não confere o direito de pedir uma redução do pagamento a efetuar.

Artigo 9º

Desistências/Suspensão de Atividade

1. Em caso de doença, cirurgia ou lesão, que impeçam o aluno de exercer as suas atividades e que seja justificado com declaração médica e de ausência superior a um mês, o pagamento da mensalidade será cobrado a 50% para que o aluno consiga manter o seu lugar assegurado nas aulas em que está inscrito, durante um período máximo de 2 meses.



Artigo 10º

Alteração da Atividade

1. Os alunos que desejem alterar as atividades em que se encontrem inscritos ou adicionar mais atividades àquelas que já frequentam, deverão fazê-lo no ato de vencimento da mensalidade transata, procedendo aos devidos acertos.

CAPITULO V

Seguro Desportivo

Artigo 11º

Condições do Seguro

1. O Seguro Desportivo proposto pela JACOUNCE é obrigatório para todos os alunos que se inscrevem na escola;
2. O aluno fica “assegurado” 3 dias úteis após o pagamento do seguro desportivo, tempo enquanto a escola faz a comunicação com a seguradora, e até ao final da época ou cancelamento da inscrição;
3. As condições da apólice deste seguro encontram-se na receção da JACOUNCE, mediante pedido de consulta;
4. O aluno que frequente uma aula experimental ou aulas avulso e que opte por não efetuar pagamento do seguro desportivo assume total responsabilidade por qualquer acidente ou lesão a que estejam sujeitos durante o tempo que permaneceram nas instalações da escola e durante atividades proporcionadas noutras instalações;
5. A JACOUNCE não se responsabiliza por acidentes e/ou lesões ocorridos fora das nossas instalações nem por acidentes e/ou lesões ocorridos dentro das nossas instalações mas fora da alçada dos professores. Da mesma forma, a escola não garante a ativação do seguro nos casos em que os alunos e/ou encarregados de educação tomam a liberdade de iniciar o tratamento sem conversa prévia com a Direção e a meio do tratamento solicitam a ativação do mesmo. Todos os casos de lesão serão analisados pelos professores no momento da lesão, ou seja, os alunos têm de alertar os professores antes de saírem da escola.

CAPITULO VI

Bens/Patologias

Artigo 12º

Perda/Roubo de Bens

1. A JACOUNCE não se responsabiliza pelos bens dos alunos em caso de perda, roubo ou dano dentro da escola ou em eventos promovidos pela mesma.



Artigo 13º

Patologias

- 1.No ato de inscrição o aluno ou Encarregado deve informar a escola sobre alergias ou outras questões de saúde;
- 2.É da responsabilidade dos alunos portadores de qualquer tipo de patologia ou alunas grávidas de verificarem junto do seu médico quais atividades e exercícios que poderão realizar;
- 3.É da responsabilidade dos alunos portadores de doença transmissível ou contagiosa, suspenderem a frequência das atividades em que estão inscritos, a JACOUNCE não aceitará qualquer responsabilidade pelo desrespeito das prescrições clínica que tenham sido indicadas ao aluno ou por situações em que a patologia não tenha sido diagnosticada;
- 4.A administração de qualquer medicamento ao aluno impõe ao Encarregado de fazer a entrega do mesmo ao professor responsável pela aula, juntamente com a prescrição médica e termo de responsabilidade assinado pelo Encarregado.

CAPÍTULO VII

Aulas de Dança

Artigo 14º

Funcionamento das Aulas de Dança

- 1.A época inicia-se durante a primeira semana de setembro e termina durante a primeira semana de agosto;
- 2.O horário entra em vigor no início da época, estando sujeito a alterações durante a mesma;
- 3.Sempre que se justifique serão marcadas aulas extra de preparação para eventos, espetáculos ou competições;
- 4.A escola poderá eliminar, juntar ou dividir turmas em função do seu número de alunos;
- 5.Caso se justifique, a escola poderá marcar ensaios ou aulas com turmas ou equipas específicas durante o período de férias escolares, feriados ou domingos;
- 6.As aulas que coincidirem com feriados, pontes, férias ou eventos da escola, não serão compensadas;
- 7.Sempre que se justifique os horários podem ser alterados.

Artigo 15º

Substituição/Falta de Professores

- 1.A Direção reserva-se ao direito de em qualquer altura da época substituir professores ou colaboradores;
- 2.Sempre que um professor faltar, haverá substituição ou compensação da aula com dia e horário a definir e a ser informado via e-mail.



Artigo 16º

Assiduidade, Pontualidade, Recolha de Alunos

1. Os alunos devem de chegar à escola 5 minutos antes do início da sua aula. Tudo o que possa, eventualmente, acontecer antes do horário de início de aulas, enquanto os alunos aguardam no exterior da escola, a escola não assume qualquer tipo de responsabilidade;
2. Sempre que o aluno necessitar de chegar após o início da aula, de sair antes do término da mesma ou de faltar, deverá avisar antecipadamente;
3. A falta de assiduidade ou pontualidade do aluno pode impedir a sua participação em espetáculos, mostras coreográficas ou eventos;
4. Sempre que o aluno ou potencial aluno deseje experimentar uma aula em que não esteja inscrito ou fazer uma aula avulso deverá avisar antecipadamente via e-mail;
5. É da responsabilidade dos encarregados de educação recolher os seus educandos na porta da escola, impreterivelmente à hora de término das suas aulas (havendo tolerância de 5 minutos). Não há lugar a prolongamento. Tudo o que possa, eventualmente, acontecer para lá do horário de término das aulas fora das nossas instalações, a JACOUNCE não assume qualquer tipo de responsabilidade.

Artigo 17º

Acesso e Permanência na escola

1. Nas salas de aula, só é permitida a entrada dos alunos e professores;
2. Os Encarregados são responsáveis pelo acompanhamento dos seus educandos na chegada e saída das instalações;
3. Os telemóveis deverão ser desligados ou colocados em silêncio durante o decorrer das aulas;
4. Nas salas de aula, só é permitida a prática da atividade com calçado apropriado. Não será permitido que nenhum aluno faça as aulas de dança com o calçado da rua;
5. O aluno é pessoalmente responsável pela boa utilização de todo o material que lhe é fornecido, bem como pelos equipamentos e instalações utilizadas, respondendo pela sua deterioração;
6. Por questões de segurança, não aconselhamos os alunos a levar para as aulas relógios, anéis, colares, brincos ou outros acessórios.



Artigo 18º

Material Necessário

1. Os alunos deverão adquirir todo o material necessário solicitado pelos professores para a prática da modalidade em que se inscreverem, dentro dos prazos estabelecidos por estes;
2. As nossas salas de aula dispõem de todo o material necessário para a execução das aulas, exceto itens individuais (ex: joelheiras).

Artigo 19º

Espetáculo, Eventos ou atividades

1. A JACOUNCE realiza dois espetáculos durante a época: espetáculo de verão e espetáculo de natal;
2. Cerca de um mês antes de cada espetáculo os professores informam sobre quais os figurinos e calçado para cada turma e é da responsabilidade dos alunos e dos Encarregados adquirirem o que for pedido por cada professor;
3. O pagamento dos figurinos e das deslocações fica a cargo do aluno ou Encarregado;
4. Assim que os professores iniciam a construção das peças, a presença de todos os alunos é imprescindível e essencial para o bom decorrer das mesmas. As presenças e as faltas serão contabilizadas e levadas em conta para a apresentação final da peça, assim como os figurinos que cada aluno apresentar;
5. Apenas podem participar nos eventos, espetáculos ou atividades os alunos com o pagamento de todos os meses liquidados;
6. As datas para os eventos, espetáculos ou atividades serão enviadas via e-mail.

Artigo 20º

Transportes

1. Sempre que necessário, a escola reserva serviço de transporte para alunos e professores participarem em eventos e/ou competições dentro e/ou fora do país, sendo obrigatória a deslocação de todos os alunos em transporte reservado pela escola e solicitado o pagamento do lugar de cada um.



CAPITULO VIII

Direitos e Deveres

Artigo 21º

Dos Alunos

1. O aluno tem direito a:

- a) Ser tratado com respeito;
- b) Usufruir de um ensino de igualdade e inclusão que tem como objetivo uma aprendizagem bem sucedida;
- c) Usufruir de um ambiente que proporcione as condições necessárias para o desenvolvimento do seu máximo potencial artístico, pessoal e social, contribuindo para o seu bem-estar físico e psicológico;
- d) Ver respeitada a sua integridade física e moral;
- e) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes da sua inscrição;
- f) Apresentar sugestões relativas ao funcionamento da escola e ser ouvido pela Direção e/ou professores em todos os assuntos que justificadamente sejam do seu interesse ou relativos a si;
- g) Ser informado, em termos adequados à sua idade, sobre todas as iniciativas e atividades da escola;
- h) Participar nas atividades em que for convocado, nos termos do respetivo regulamento;
- i) Ter condições de trabalho e higiene.

2. É dever do aluno:

- a) Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres;
- b) Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de aprendizagem;
- c) Tratar com respeito todos os colegas, professores, Direção e qualquer outro elemento da JACOUNCE;
- d) Contribuir para o espírito JACOUNCE e ajudar na total integração de novos alunos;
- e) Participar nas atividades para as quais for convocado;
- f) Respeitar a integridade física e moral de todos os elementos da JACOUNCE;
- g) Zelar pela preservação, conservação e limpeza das instalações e material;
- h) Conhecer e cumprir com o presente regulamento;
- i) Não transportar quaisquer materiais que perturbem o normal funcionamento das aulas ou causem danos físicos ou morais a outros alunos ou terceiros;
- j) Apresentar-se nas aulas com o material que é indispensável, solicitado e estipulado;



k) Não utilizar telemóvel ou aparelhos e mastigar pastilha elástica dentro da sala de aula e não correr nos corredores;

3. Os alunos poderão ser sancionados caso o seu comportamento vá contra o exposto neste regulamento. As sanções podem ir da proibição de continuar na aula, da não convocatória para alguma atividade ou, em casos mais graves, convidados a saírem da escola.

Artigo 22º

Dos Encarregados de Educação

1. Constituem direitos dos Encarregados de Educação:

- a) Serem informados sobre todas as atividades da escola relevantes para o seu educando;
- b) Serem ouvidos sobre questões relativas ao seu educando pelos professores ou Direção dentro dos horários estipulados e nos locais apropriados e previstos para esse efeito, nos termos deste Regulamento;
- c) Tomar conhecimento deste Regulamento.

2. Constituem deveres dos Encarregados de Educação:

- a) Acompanhar ativamente o percurso do seu educando;
- b) Contribuir para a preservação da disciplina e harmonia da escola, bem como a segurança e integridade física e moral de todos;
- c) Tomar todas as diligências para que o seu educando frequente as aulas em que está inscrito e todos os eventos para os quais venha a ser convocado;
- d) Cooperar com os professores, colaborar e respeitar o processo de ensino e aprendizagem do seu educando;
- e) Comunicar ao professor qualquer lesão ocorrida fora da escola, antes do aluno iniciar a aula;
- f) Os pais e Encarregados não devem interromper o normal funcionamento das aulas e não podem assistir às mesmas;
- g) Respeitar os professores, alunos, outros pais e todos os membros da comunidade JACOUNCE, dentro e fora da escola.

Artigo 23º

Dos Professores

1. São direitos dos professores:

- a) O direito de participação no processo de ensino e educativo;
- b) O direito a opinar e recomendar sobre o funcionamento da escola;
- c) O direito à autonomia técnica e científica e à liberdade de escolha dos métodos de ensino e técnicas.



2. São deveres dos professores:

- a) Orientar o exercício das suas funções pelos princípios do rigor e da igualdade;
- b) Colaborar com todos os intervenientes no processo educativo, favorecendo o desenvolvimento de relações de respeito;
- c) Zelar pela qualidade e pelo enriquecimento do ensino da JACOUNCE;
- d) Respeitar a dignidade pessoal e as diferenças culturais dos alunos;
- e) Promover a formação e estimular o desenvolvimento das suas capacidades, autonomia e criatividade dos alunos;
- f) Colaborar na organização da escola, cooperando com a Direção;
- g) Cumprir os regulamentos, os horários, desenvolver e executar os projetos e planos de atividades.

CAPITULO IX

Disposições Finais

Artigo 24º

Proteção de Dados

1. Os dados pessoais fornecidos pelos Encarregados serão recolhidos e tratados, destinando-se única e exclusivamente às seguintes finalidades:

- a) Efeitos de inscrição do aluno;
- b) Contacto telefónico em caso de emergência;
- c) Divulgação de informações importantes e programação de atividades;
- d) Efeitos de seguro desportivo;
- e) Efeitos de faturação;
- f) Efeitos de inscrições em competições e eventos, e compra de viagens;
- g) Efeitos de participação em concursos, eventos, competições, espetáculos e atividades em que sejam pedidos os dados;
- h) Adição de membros nos grupos WhatsApp da academia para uma troca de informações mais rápida.

2. Os dados pessoais fornecidos serão armazenados enquanto o aluno se encontrar com a matrícula ativa;

3. A JACOUNCE obriga-se a tratar os dados pessoais fornecidos com a máxima confidencialidade;

4. A JACOUNCE garante que nunca procederá à cedência dos dados pessoais a terceiros, sem que haja o consentimento explícito dos mesmos para o efeito;

5. A inscrição na JACOUNCE pressupõe a autorização de registo, tratamento e portabilidade dos dados pessoais do aluno e seu Encarregado.



Artigo 25º

Cedência de Imagem

1. A inscrição na JACOUNCE pressupõe a autorização da gravação em vídeo, áudio e/ou fotografia da imagem/som dos alunos ou Encarregados e depoimentos, bem como a veiculação da imagem/som e depoimentos nos meios de comunicação da JACOUNCE Academy ou das entidades organizadoras das competições ou eventos em que participar, não recebendo qualquer tipo de remuneração.

Artigo 26º

Merchandising

1. Todos os alunos e Encarregados podem adquirir peças de merchandising da JACOUNCE, a qualquer altura da época, desde que haja stock ou nova coleção a ser lançada;
2. Depois de comprada a peça, não efetuamos trocas;
3. Não há lugar a devoluções de pagamentos de merch.

Artigo 27º

Do Regulamento

1. O presente regulamento pode ser alterado a qualquer momento por decisão da Direção, sendo sempre válida a versão mais recente que estiver para consulta no nosso site.

Artigo 29º

E-mail e Redes Sociais

1. O prazo de resposta a e-mails é de 5 dias úteis (exceto nos períodos de férias), pelo que aconselhamos ao envio de apenas um e-mail e a aguardar pela resposta da JACOUNCE;
2. As redes sociais e contactos telefónicos associados à JACOUNCE não têm como finalidade o envio de comprovativos de pagamento, justificação de faltas, reservas, etc... toda a comunicação deverá ser efetuada por escrito, para o e-mail jacounceacademy@gmail.com, salvo se for expressamente indicado o contrário.

Artigo 30º

Casos Omissos

1. Todos os casos omissos neste documento, serão resolvidos pela Direção da JACOUNCE Academy.

Maia, 1 de julho de 2025

A Direção